



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2026/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA E A PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA, DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE TRIOS ELÉTRICOS E MINI TRIOS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Barra do Mendes/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.332/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Chamamento Público nº 003 /2026, do Termo de Referência e da Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação eventual de serviços de disponibilização, operação e suporte técnico de TRIO ELÉTRICO e MINI TRIO, conforme categoria para a qual a CONTRATADA foi credenciada, destinados à realização do carnaval de Barra do Mendes/BA, mediante demanda formalizada por Ordem de Serviço.

LÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONTRATO E DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato decorre de procedimento de credenciamento, não gerando à CONTRATADO direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação de demanda mínima por parte da CONTRATANTE.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual, sob demanda, observada a ordem cronológica da fila de credenciados e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 17 de fevereiro de 2026, limitada à vigência do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



credenciamento, podendo ser encerrado antecipadamente nas hipóteses previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará à ONTRATADA os valores fixos por diária, conforme categoria: Trio elétrico:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	"LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS INTINERANTES - Prestação de serviço de locação de mini trio elétrico, tipo carreta ou caminhão Tuck, com comprimento entre 14 e 16 metros e largura mínima de 3,2 metros. A estrutura deve contar com piso reforçado, revestido com grama sintética, e dispor de 01 banheiro funcional e 01 camarim equipado com ar- condicionado e frigobar sistema de sonorização deve incluir 01 console digital com no mínimo 48 canais e 24 auxiliares, 01"	DIÁRIA	3	39.112,22	117.336,66



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

2	TRIO ELÉTRICO "PREMIUM": 02 grupos geradores de 230 KVA, em compartimento silenciado; 02 consoles de mixagem digital de qualidade, sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores Stereo de 31 bandas 1/3 por oitava; 02 compressores quádruplos ou equivalente individualizado; 03 Quadri Gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade no mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); no mínimo 12 spots monitor amplificado, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvido para substituir os spots; cabos e multicabos de interligação em quantidade necessária para ligar o sistema; amplificadores de potência na quantidade necessária e de preferência da mesma marca; cobertura Retrátil automática. comprovada; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 24 refletores com lâmpadas par led com mesa de iluminação digital programada; 16 mini brut; 02 camarins interligados, climatizados e equipados com frigobar e micro-ondas; 03 sanitários, no mínimo, com água potável, sendo um banheiro independente e separado, bem como banheiro para convidados; PA Frente:	DIÁRIA	5	124.311,00	621.555,00
---	---	--------	---	------------	------------



	no mínimo um sistema line contendo 16 caixas, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; no mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas; Fundo: no mínimo um sistema line contendo 16 caixas, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; no mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas; PA Laterais: 12 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas; no mínimo 12 caixas de line por lateral, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda, por lateral; Sistema de Monitorização de Palco				
--	---	--	--	--	--

4.1. O pagamento será realizado após a execução do serviço, mediante atesto do fiscal do contrato, apresentação da documentação fiscal cabível e observância das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço específica, que indicará data, local, duração e demais condições.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento, ou em prazo superior definido na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO

6.1. Não se exige que a CONTRATADA seja proprietária do equipamento, admitindo-se a utilização de trio elétrico ou mini trio de terceiro, desde que haja comprovação formal de disponibilidade.

6.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, segurança, regularidade e qualidade dos serviços, não havendo qualquer vínculo da Administração com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública, no âmbito das contratações decorrentes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



deste credenciamento:

- I – emitir as Ordens de Serviço de forma clara, objetiva e tempestiva, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do serviço;
- II – assegurar ao credenciado as condições administrativas indispensáveis à regular execução do objeto, inclusive quanto ao acesso aos locais do evento, quando sob responsabilidade municipal;
- III – designar formalmente gestor e fiscal(is) da contratação, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- IV – promover a fiscalização da execução, registrando ocorrências, determinando correções quando necessárias e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das condições pactuadas;
- V – efetuar o pagamento devido ao credenciado, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ordem de Serviço, desde que comprovada a execução regular do serviço;
- VI – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas as hipóteses legais e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do credenciado/contratado:

- I – disponibilizar e operar o trio elétrico ou mini trio em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ordem de Serviço;
- II – responsabilizar-se integralmente por todos os custos, tributos, encargos, emolumentos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer repasse à Administração;
- III – manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução das Ordens de Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- IV – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- V – observar e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas de segurança do trabalho, de trânsito, de posturas municipais e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários;
- VI – Responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relacionados à execução do objeto, devidamente apurados em processo administrativo;

VII – reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de desconformidade com as condições pactuadas;

VIII – executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, admitida a utilização de equipamento de terceiro, desde que previamente declarada e formalmente comprovada, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e regularidade do serviço nos termos do Edital e deste Termo de Referência;

IX – atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização, sem prejuízo do direito de apresentar justificativas ou esclarecimentos formalmente.

X - Compete exclusivamente à CONTRATADA o abastecimento do trio elétrico ou mini trio disponibilizado, inclusive o fornecimento de todo o combustível necessário à execução integral da diária contratada, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional por parte da Administração, por se tratar de custo já incluído no valor da diária fixada.

XI - A CONTRATADA será responsável pela obtenção, manutenção e validade de todas as licenças, autorizações e documentos exigidos para circulação, operação e utilização do trio elétrico ou mini trio, inclusive autorizações de trânsito, quando aplicáveis, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade por irregularidades.

XII - A CONTRATADA responderá integralmente por multas, autuações ou penalidades decorrentes da operação do equipamento, inclusive de natureza administrativa, ambiental ou de trânsito, quando imputáveis à sua conduta ou à de seus prepostos.

XIII - A CONTRATADA responderá integralmente por multas, autuações ou penalidades decorrentes da operação do equipamento, inclusive de natureza administrativa, ambiental ou de trânsito, quando imputáveis à sua conduta ou à de seus prepostos.

XIV - A CONTRATADA responderá por danos causados ao patrimônio público municipal, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrentes da execução dos serviços, independentemente da utilização de equipamento próprio ou de terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que registrará ocorrências e atestará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento, mediante decisão motivada.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior poderão justificar a suspensão ou a rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Barra do Mendes/BA 09 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF sob o nº 13.702.238/0001-00

Manoel Gabriel dos Santos

CONTRATANTE

RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ sob nº 07.634.332/0001-77

CONTRATADA